

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02223/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-RELANÇAMENTO.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalares no Município de Caxias-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	19 de agosto de 2024. 09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 154.001.274,72 (cento e cinquenta e quatro milhões, um mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
FONTE RECURSO	FMS/OUTROS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
RELANÇAMENTO**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 19/08/2024

HORÁRIO: 09H00MIN.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN HORAS DO DIA 14/08/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalares no Município de Caxias-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e outras informações são as que constam neste edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: FMS/OUTROS

2.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

2.1.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17º, § 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023, diante disso poderá ser utilizada qualquer outra fonte de recurso.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O tratamento a que se refere o item acima, somente será aplicado nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados,

exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [REDACTED]** prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. A proposta adequada ao último lance da(s) licitante(s) a ser encaminhada deverá(ão) conter a descrição completa e detalhada dos itens do Termo de Referência, mesmo que no sistema esteja resumida. Por limitação de caractere no portal de julgamento da licitação o Agente de Contratação poderá alimentar o mesmo de forma resumida.

8.1.2. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 9.1 do edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.18.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.18.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.18.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.18.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.18.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

9.18.3.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.18.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.18.3.6. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.18.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa nos 2 (dois) últimos exercícios sociais será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.18.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.3.9. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

a) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

9.18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.18.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

a) Atestado/ de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por empresas privadas, que comprovem que a empresa LICITANTE forneceu ou fornece, objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação.

- a.1) No atestado deverá constar o nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos serviços/fornecimento similares ao do objeto licitado;
- a.2) Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
- a.3) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.
- b) Deverá apresentar registro da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, com habilitação para o serviço a ser executado, conforme o artigo 4º, na portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde em plena validade.
- c) A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e o responsável técnico no (a) CREA, comprovando possuir Engenheiro/técnico com especialidade na área em plena validade;
- c.1) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho do item c;
- c.1.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1 - O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou Contrato de prestação de serviços; e
- 2- O sócio,
- d) Prova de inscrição do médico em radiologia junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- d.1) A comprovação de responsabilidade técnica, do médico será avaliada através registro do profissional no CNES da empresa.
- e) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
- f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

II. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

11.3. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.4. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Órgão Gerenciador: A Ata de Registro de Preços pertence à Secretaria Municipal de Saúde, sendo gerenciada pela Comissão de Contratação do Município de Caxias no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

12.3. Informações adicionais constarão da Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na Ata de Registro de Preços.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.8.1.5. Outras situações constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados.

13.9.1.4. Outras situações constantes da Ata de Registro de Preços.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2. Da Negociação de preços registrados:

15.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

15.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação e formalização da Ata de Registro de Preços em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário, detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

17.6.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 17.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

17.10. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

18.1. O índice de reajustamento é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

18.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

18.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

18.4. As informações aqui constantes são complementares as estabelecidas no contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

20.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

21.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

21.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

21.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

21.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

21.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.2.1.** advertência;
- 22.2.2.** multa;
- 22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

22.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

22.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 31 de julho de 2024.



Igor Márcio Cutrim dos Santos
Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:


1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

1.1.2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Equipamento	Quant. de Equip.	Unid.	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICAS FIXO – DR Detector de imagem plano digital DR wireless, para uso em bucky mural e mesa, e fora do bucky, com as especificações mínimas abaixo: 01 (um) detector sem fio dimensões da área de imagem aproximadamente 35 x 43 cm; Detector de estado sólido, com material de cintilação de iodeto de cério (CsI); Deve possibilitar exame no bucky mesa, bucky mural e fora dos uckys; Resistência a água e poeira com grau de proteção mínimo IP55; Suportar no mínimo 300 kg de carga uniforme sobre toda a superfície do detector, e no mínimo 150 kg sobre uma área localizada. O peso do detector (incluindo as baterias instaladas) não deve ultrapassar 3,5 kg; Matriz de pixels de 3000 x 2800 ou superior; Resolução espacial mínima 3,5 lp/mm; Comunicação sem cabos (wireless) para transmissão de imagens digitais para o console de captura do sistema, com visualização da imagem em menos de 3 segundos; 02 Baterias externas e removíveis; Deve acompanhar carregador de baterias do detector; acompanhar 1 (uma) bateria extra além da bateria integrante do detector; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16	15	Unid.	47.032,74	705.491,15

<p>bits; Tamanho máximo do pixel de 140 micrômetros. Estação de aquisição e manipulação de imagens: Estação de trabalho com configuração de hardware que possua desempenho adequado à operação; Tela em LCD ou LED, de no mínimo 21 polegadas, que permita a realização de todas as etapas do exame e processamento das imagens. Mouse e teclado inclusos; Memória RAM de mínimo 8GB e armazenamento de pelo menos 5000 imagens no disco rígido. Programas anatômicos pré-selecionáveis; dFunções de processamento de imagens: rotação, inversão, zoom, janela, filtro. Inversão positivo/negativo; Medidas de distância e ângulo de Cobb. Permitir inserir anotações na imagem; Software de reconstrução panorâmica de coluna e membros inferiores com junção automatizada de até 3 imagens (exemplo: imagens de coluna total panorâmica, membros inferiores e corpo inteiro); Permitir entrada manual de informações do paciente ou via DICOM worklist; Permitir envio das imagens ao PACS; Para visualização das imagens geradas durante os exames, deverá ser fornecido ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. Gestão de usuários para o acesso mediante usuário e senha; Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0. Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento conforme especificação</p>				
---	--	--	--	--

	do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.				
02	DR Sistema Digitalizador para Equipamentos de Raio-x Fixo DETECTOR - Sistema de detecção flat panel sem fio; Cintilador de iodeto de cézio (CsL); Área efetiva da imagem de aproximadamente 43x43cm; Aquisição de radiografias de todo o corpo do paciente em formato de retrato ou paisagem, inclusive de pacientes em macas ou cadeira de rodas; Matrix pixels: aproximadamente 2836 × 2832 pixels; Tamanho do pixel de no mínimo: 150 µm; Conversão: Resolução de tons de cinza mínimo de 16bits; Bateria com autonomia mínima 100 imagens/carga; Deve conter duas baterias para garantir uma operação contínua; Peso máximo com bateria: 3,5 kg; Tempo de carregamento da bateria máximo de 3 horas; Carga suportada: até 300 kg distribuída; Grau de Proteção IP contra água adequado para possibilitar a limpeza/higienização, e também proteção contra poeira para prevenção de danos e aumento da vida útil do detector. ESTAÇÃO DE TRABALHO Notebook de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X e controle operacional do sistema DR. Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas sensível ao toque (Touchscreen); Memória mínima local de	12	Unid.	48.737,00	584.844,00

<p>4GB; Disco rígido (HD) mínimo local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de no mínimo 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc.); Backup e restauração de imagens em mídias externas(CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção demarcações e anotações na imagem; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Processamento para eliminação das linhas de grade; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3,0, Storage; Serviço DICOM 3,0; Print; Service DICOM 3,0 Modality Worklist Management. PROCESSAMENTO: Ajuste de brilho, contraste, zoom e cortar imagem; Rotação, inversão, positivo/negativo; Protocolos anatômicos; Marcadores e anotações; Programa para junção de 2 ou mais imagens; Função para medidas de distâncias e ângulos. Baterias (02 unidades Carregador das Baterias (01 unidade). Para visualização das imagens geradas durante os exames, deverá ser fornecido ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão</p>				
--	--	--	--	---

	<p>necessária), de fácil acesso e sem ônus para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. Gestão de usuários para o acesso mediante usuário e senha; Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0. Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
03	<p>SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA – CR SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. Características técnicas mínimas do aparelho: Monocassete para radiologia e mamografia, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 18x24 cm, 24 x 30 cm, 35x45 cm para raios-X e mamógrafo; O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE: Leitor de imagens; Estação de trabalho de controle de Qualidade; Leitor de imagens e estação de controle de qualidade. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: Identificação dos chassis; Reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; Leitura em alta resolução de 10 pixels/mm para radiologia geral; Processamento de no mínimo 40 (quarenta) chassis no formato</p>	35	Unid.	41.330,08	1.446.552,68

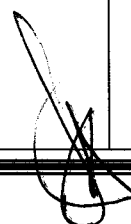
	<p>18 X 24 cm da radiologia por hora em resolução. Para visualização das imagens geradas durante os exames, deverá ser fornecido ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. Gestão de usuários para o acesso mediante usuário e senha; Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0. Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
04	<p>RAIO X MÓVEL DIGITAL COM BRAÇO ARTICULADO - Gerador de Raio X de alta frequência com controle microprocessado, com descarga capacitiva; Peso máximo de 200Kg; Painel de controle articulado que permita rotação, inclinação e ajuste de altura para confirmação instantânea de imagem de qualquer ângulo. Bateria de íon de lítio de alto desempenho que permita 12 horas de uso contínuo com capacidade de até 20 exposições/hora, que em 15 minutos de carregamento rápido carregue 1 hora (20 exposições) e carregamento rápido de 4 horas para carga completa. E que o equipamento também possa ser usado</p>	7	Unid.	54.673,83	382.716,79

<p>conectado à energia CA; A área do suporte do detector que apresente carregamento e inicialização embutidos, e possua um cadeado com chave para guardar com segurança o detector e um desenho inclinado para acondicionamento do detector; Superfícies primárias revestidas com revestimento antibacteriano e seja a prova d'água. Proporcionando uma medida de segurança adicional em controles de infecção. Processamento de imagem incluso que simule o uso da grade para obter melhor qualidade de imagem para imagens adquiridas sem uma grade e uma aquisição de dose menor em comparação com os exames de grade, e que ajuste a qualidade da imagem em todo o campo de exposição com base em um recurso inteligente e reconhecimento de espessura. Compatível com detectores sem fio no padrão 14x17, "campo de visão completo 17x17" e tamanho de 24x30 cm, todos com circuitos de redução de ruído para qualidade de imagem e desempenho excepcionais nas doses mais baixas. SOFTWARE: Software que utilize inteligência artificial para reconhecimento automático de ossos, características anatômicas e equipamento ortopédico; Processamento de imagem que adapte de forma inteligente o contraste e a densidade da imagem, com base na imagem, espessura e reconhecimento estrutural, que melhore a uniformidade em regiões densas e finas das imagens, para grande anatomia e pacientes, ou qualquer exame de baixa dose ou de penetração baixa; Simule de forma inteligente o uso da grade, eliminando o efeito de dispersão, para melhorar contraste e clareza, e reduzir a dose em até 50% e em até 50% para imagens adquiridas sem uma grade. Que seja útil em exames portáteis: simplificando a aquisição e o</p>				
--	--	--	--	--

<p>posicionamento e eliminando artefatos associados com desalinhamento físico da grade e SID imprópria; Reconhecimento intuitivo e o efeito de dispersão na imagem; Ajuste preciso do contraste e do controle de ruído; Elimine repetições causadas por fatores de desalinhamento associados com grades físicas; Características de grade, linhas de grade, densidade e material de espaçamento personalizáveis; Possa ser aplicado a todas as partes do corpo*, incluindo tórax, abdômen, cabeça, coluna vertebral, pelve, extremidades superior e inferior; Atalhos para RIS e PACS baseados em navegador a partir do console móvel, e que ofereça conveniência valiosa e simplifique o fluxo de trabalho do tecnólogo; O console do tecnólogo seja integrado e completo e que proporcione visualizações de imagem imediatas, rastreamento de dose e recursos de exposição e índice de desvio, além de uma série jqU de ferramentas de manipulação de imagens e fluxo de trabalho. Um recurso de ampliação de duplo clique, que ofereça aos tecnólogos a capacidade de ampliar a tela inteira e alternar aparência da borda para melhor visualizar as linhas do PICC e detectar o movimento do paciente. Com atualizações rápidas e confiáveis da lista de trabalho sem fio e transmissão para o PACS. Para visualização das imagens geradas durante os exames, deverá ser fornecido ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja</p>				
---	--	--	--	--


	<p>comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Fazer o controle Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento e dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecer um máximo de 01 (um) tubo-ampola de raio x no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.</p>				
05	<p>RAIO X MÓVEL ANALÓGICO COM BRAÇO ARTICULADO Comando e gerador de Raios-X: Potência de no mínimo 40KW, equipamento bivolt automático ou 200v; com movimentos motorizados ou não; sistema de controle microprocessado; painel de comando totalmente integrado á interface do sistema; integração nativa de fabrica entre o sistema digital e o sistema de captura de imagem com a finalidade de incluir de forma automática e sem a necessidade de intervenção do usuário, no cabeçalho DICOM das imagens radiológicas digitais a carga dos parâmetros (Kv, MA, Tempo de exposição e/ou MAS) e a dosagem aplicada durante a realização de cada</p>	8	Unid.	49.065,50	392.524,00

<p>exame (μGY). KV para radiografia de 50KV ou meonor a 125 Kv ou maior com passo de 1KV; MA para radiografia de pelo menos 300 MA ou maior; variação de MAS de 20 MAS ou MENOR a 280MAS OU MAIOR; tempo de exposição míninmo de 2 MS ou menor; rotação do conjunto selada/colimador de 90 Graus; tudo de raios X: anado giratório de rotação de no mínimo 3.000 RPM; foco duplo de 1,5 MM ou menor para foco grosso e no máximo de 0,6 MM para fico fino; capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200 KHU ou superior; colimador manual: Campo luminoso ajustável, indicando área a ser irradiada; rotação do campo de radiação de pelo menos 180° (direita/esquerda); braço pantográfico com rotação da coluna de 90° ou telescópico com rotação da coluna de 180° ou maior integrada a unidade de raios-X; inclinação frontal do tubo de raios-x de -10° até 90° (amplitude mínima de 100°). Detector de imagens: sem fio (wireless); 01 detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de iodeto de césio ou selênio amorfo; área de 35X43CM para aquisição de imagens ou maior; resolução de imagem com matriz de no mínimo 2300X2800 pixel; tamanho máximo do pixel de 160 μM ou menor; conversor de A/D de 16 BITS; estação de trabalho (Workstatio)integrada; processador de no mínimo Tipo CORE I7 10° Geração ou processador equivalente ou superior; SSD de 1 TB para armazenamento de imagens e sistema operacional; memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 ou maior; sistema operacional Windows 10 professional 64 BITS ou equivalente; placa de rede tipo Ethernet; 1 porta USB ou maior; tela com função touchscreen de no mínimo 14 polegadas; Software de aquisição de imagens digitais que permita a inserção</p>				
--	--	--	--	--



<p>de medidas lineares e angulares; possuir aplicação de Zoom localizado ou total; ajuste de brilho e contraste; inversão de cores; espelhamento no sentido vertical e horizontal; permitir rotação da imagem de 90 graus por passo para direito e para esquerda; pacote DICOM 3.0 com print storage. Para visualização das imagens geradas durante os exames, deverá ser fornecido ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Fazer o controle Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento e dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecer um máximo de 01 (um) tubo-ampola de raio x no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.</p>				
--	--	--	--	--

06	<p>RAIO -X FIXO ANALÓGICO Gerador de Raio X de alta frequência (multipulso) microprocessador: Potência do gerador mínima 50KW; Alimentação trifásica-220/380v-50/60Hz; Mesa de comando: Ajustes integrados de KV para variações de 40 KV a 150KV com sensibilidade de 1KV; Programa de técnicas para órgãos pré programável, com no mínimo 128 combinações; Indicação de falhas no painel de controle via software; Seleção para (50,100,150,200,300,400,500) mA, comutação automática foco (fino e grosso); Variação do tempos de exposição a partir de (0,05 a 5) segundos; Indicação digital de kv, mA, tempo e Mas; Regulagem de Kv por meio de teclas Tipo Soft Touch (subir, descer); Estabilização automática de tensão de rede; proteção térmica do tubo de Raio X interligada ao sistema de disparo; Mostrador digital estativa porta-tubo de raio-x: Tipo chão-chão ou chão-mesa com deslocamento longitudinal de 300 cm; Braço porta-tubo de raio x telescópico, com movimento vertical de 170 cm; Deslocamento telescópico do braço de 47cm e giro de 360graus; Rotação da coluna de 360graus acionada por pedal auto- bloqueante Freios eletromagnéticos para os para maior segurança; movimentos na horizontal. vertical transversal e de angulação com acionamento frontal por botoeira; UN 01 mesa bucky tampo flutuante: Mesa com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal: Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm, e freios eletromagnéticos: Sistema de auto centralização de chassi para filmes (13 x</p>	5	Unid.	36.039,47	180.197,33
----	---	---	-------	-----------	------------

<p>18 a 35 x 43) cm em ambas as direções. Unidade selada: Tubo raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, com dois focos máximos de 1,0 e 2,0mm - Capacidade térmica mínima de 190 kHU. Par de cabos de alta tensão: Para isolamento até 150 kV com 7,5 m de comprimento. Colimador luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. MURAL BUCKY: Deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação de 360 graus; Freios mecânicos ou eletromagnéticos; Potter Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora 0:1 - 152 linhas, ponto focal (100 a 180) cm; Sistema de auto centralização de chassis para filmes desde (13 x 18 a 35x 43) , em ambas as direções. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos de CR e DR presentes neste Termo de Referência. Para visualização das imagens geradas durante os exames, deverá ser fornecido ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Manutenção preventiva e</p>				
---	--	--	--	---

	<p>corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Fazer o controle Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento e dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecer um máximo de 01 (um) tubo-ampola de raio x no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.</p>				
07	<p>RAIO -X FIXO DIGITAL Equipamento de raios x digital com o detector wireless, sendo universal para aplicação em radiodiagnóstico. Possuir gerador de alta frequência que permita realizar exames de tórax, abdômen, crânio, coluna e exames de extremidades, constituindo-se em um equipamento de grande versatilidade e robustez. Possuir micro controlador de última geração, teclado em membrana de policabornato e mostradores de cristal líquido, além de comandos claros e de fácil uso que agilizam a realização do exame de raios x. Ter sua mecânica tipo chão-chão, em um sistema compacto e de fácil instalação. Permitir a realização de exames também em pacientes cadeirantes ou em macas. Detector sem fio leve e ter alta resistência a quedas com estrutura de fibra de carbono. Suportar carga de até 300 kg, pesar no máximos 2,5 kg. Ter tecnologia de cintilador de lodeto de Césio com alta sensibilidade e consequente redução de dose de radiação recebida pelo paciente. A conformação dos cristais de lodeto de Césio (Csl) em formato de agulha impede a dispersão da radiação e garante a formação de uma imagem de alta qualidade de forma</p>	9	Unid.	48.187,53	433.687,80

<p>eficiente e com menos ruído e dose. Armazenamento de energia através de capacitor de íons de lítio. Possuir substrato de vidro do TFT flexível, detector com película de filme, memória interna para o armazenamento de até 100 imagens. Imagens em alta resolução de 100/200 µm; Tempo de uso da célula de energia de até 4,1 horas (carga total); Tamanho 14" x 17"; peso de no máximo 1,8 kg, capacitores; Resistência a líquidos e poeira IP56 (com fonte de alimentação integrada); Conexão AeroSync; Área da imagem de 348,8 x 425,6 mm; Dimensões externas de 38,4 x 46 x 1,5 cm; Tamanho da matriz 3.488 x 4.256 (100 µm); Pré-visualização da imagem em ~2 segundos; Imagem final de 4 a 7 segundos, dependendo do tamanho do pixel e da conexão do gerado, peso de 1,8kg; Resolução de 100 µm / 200 µm.</p> <p>CONSOLE DE OPERAÇÃO Com softwares de aquisição intuitivos podendo entre a plataforma Console de Operação (alto volume e integração com PACS) e o ImagePilot (baixo e médio volume com funcionalidade de mini-PACS integrada).</p> <p>CONSOLE Processador: Core i5; HD: 500 GB (capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens); Memória: 4 GB; Monitor: 19 ou 23 polegadas; Conectividade: DICOM 3.0 / DICOM Storage / DICOM Print / DICOM MWM para conexão RIS e HIS / DICOM Modality Performed Procedure Step; Drive CD/DVD para gravação de mídia externa; Conversão de imagem para formato JPEG; Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Eliminação das linhas de grade; Inserção de 50 textos predefinidos ou editados; Magnificação (zoom) da imagem; Visualização em tela cheia; Rotação,</p>				
--	--	--	--	--

<p>movimentação e inversão de imagem; ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho; Escurecimento automático da imagem (máscara) Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Impressão de até 25 imagens por película; Acesso ao sistema através de login e senha. Console com plataforma completamente integrada onde combina o registro do paciente, a aquisição digital de imagens, o fluxo de trabalho simplificado e possibilidade de distribuição de imagens, tudo em um único sistema (mini PACS). Ter função AutoPilot que permita a aquisição com processamento automático da imagem sem a necessidade de especificar o tipo de exame que será realizado e corrige erros de técnica eliminando a necessidade de repetições. Detector digital wireless com cintilador de Iodeto de Césio (CsI); permitir usar dois detectores simultaneamente; Conexão sem fio com o equipamento de RX; Área útil: 35 x 43 cm; Matriz ativa: 3.488 x 4.256 pixels; Tamanho do pixel: 100 / 200 µm; Conversão A/D: 16 bits (65.536 tons de cinza) • Pré-visualização da imagem: até 2 segundos; Tempo de ciclo: até 6 segundos; Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 400 kg; Capacitores de íons de lítio como fonte de energia com capacidade mínima de 4,1 horas de exames ou 150 imagens; Tempo de recarga: 13 minutos; Peso do detector: 1,8 kg; Grau de proteção: IP56; Revestimento antibacteriano Mesa: Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C); Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm); Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm); Altura do tampo: 83 cm; Capacidade de trabalho: 220 kg; Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm; Freio do</p>				
--	--	--	--	--

<p>movimento do tampo: eletromagnético (pedal); Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm; Foco: 100 a 180 cm; Grade: fixa antidifusora 152 linhas/polegada (opcional 103 e 200 linhas/polegadas); Bucky Mural; Deslocamento vertical: 138 cm; Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm; Foco: 100 a 180 cm; Grade: fixa antidifusora 152 linhas/polegada (opcional 103 e 200 linhas/polegada); Estativa Porta-Tubo; Deslocamento longitudinal: ± 185 cm; Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm; Freio dos deslocamentos: eletromagnético; Rotação da coluna: 360°; Rotação do braço do tubo: 180°; Giro da cúpula: ± 180°; Tubo de 150 KV ; Focos: 0,6 mm (fino) e 1,2 mm (grosso); Capacidade térmica do anodo: 300 KHU (210 KJ); Rotação do anodo: 9.700 rpm; Detector Digital Wireless Dimensão de área útil de 35×43; Detector de Painel Plano (FDP) wireless; Detector de silício amorfo e cintilador de lodeto de Césio (Csl); Matriz ativa de 1994 x 2430 pixels (43 x 43: matriz 2428 x 2428 pixels); Tamanho do pixel igual a 175m (100 m opcional); Profundidade da imagem de 16 bits; Carga máxima tolerada distribuida sobre o detector 300 kg; Peso do detector de 2,5 kg; Capacidade de íons de litio como fonte de energia. Gerador 64 kW - 150kV; Faixa de kV: 40 a 150 kV com intervalo de 1 em 1 kV; Tensão de alimentação: trifásico - 380 Volts; Potência máxima: 64 kW; Faixa de mAs: 0,1 a 800 mAs; Faixa de mA: 10 a 800 mA; Tempo de exposição: 0,001 até 5,0. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos</p>				
--	--	--	--	--

	equipamentos. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.				
08	<p>MAMOGRAFIA DIGITAL Conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados por microprocessadores em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo ripple. Dispondo de tecnologia Ressonante de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos. Potência: 5 KW; Faixa de Variação de kV's: 20 a 40, com incrementos no modo AEC de 0,1 kV e no modo digital de 1 Kv; Faixas de mA (25, 32, 80, 125, 140) com seleção automática em função do foco e kV selecionados e o modo de exposição; Seleção dos tempos definidos automaticamente em função dos mAs e mA selecionados; Sistema sincronizado entre o emissor e o receptor de raios x; Faixas de mAs (0,25 a 630). Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição; Controle Automático de Exposição (AEC) disponibiliza: Modo Automático: O sistema calcula automaticamente o Kv e o mAs. Semi-Automático: O sistema calcula automaticamente o mAs. O Kv é selecionado pelo operador. Manual: O Kv e o mAs são selecionados pelo operador. Seleção de Densidade: Ajustável em 11 níveis (de -5 a +5) sendo a densidade padrão o (0). Os ajustes são realizados diretamente no painel de controle. Técnica otimizada. Painel de operação do</p>	7	Unid.	73.482,50	514.377,50

<p>gerador modo ativo integrado ao sistema de imagem de modo que todas as indicações e seleções técnicas para exposição radiográfica deverão ser mostradas no monitor, em conjunto com a imagem adquirida. Possuir sistema de medição de dose aplicada no paciente (DAP) durante a exposição radiográfica, realizando o registro das doses de cada exposição e também a dose total aplicada em todo o exame. O registro de doses deverá ser gravado em cada imagem digital DICOM. A temperatura interna no conjunto emissor de raios x deve ser informada em tempo real em indicador próprio no painel de comando, possibilitando ao operador administrar a temperatura interna do conjunto emissor de raios x, evitando assim os bloqueios de superaquecimento. Disponibilizar um sistema em tempo real para detecção automática de eventuais falhas com proteção eletrônica redundante. As falhas são indicadas no painel e um alarme sonoro e visual é ativado. Ter sistemas de proteções diversas por software e hardware contra: Proteção Térmica do conjunto emissor de raios x (superaquecimento); Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente; Falha no circuito giratório de sub e sobre corrente; Proteção de sobrecarga no tubo de raios x; Tempo de exposição acima do permitido.; Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório; Sistema de detecção de falha no circuito de filamento; Sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs). Todo controle é realizado através de uma CPU (Estação de Trabalho) parte integrante equipamento. O console deverá ser composto de Biombo de proteção contra radiação; Disparador de raios x de dois estágios; Monitor de 24 polegadas, alta definição</p>				
---	--	--	--	--

<p>(1920x1080), touchscreen; Teclado e Mouse. Painel de Comando (liga/desliga); No-break 700 Va; Estação de Aquisição e Tratamento de Imagens Digitais; Suporte para bandejas de compressão e magnificação. Conjunto coluna e braço porta tubo projetado para oferecer todo o conforto e segurança na realização dos exames de mamografias, com movimentos motorizados suaves com rampas de aceleração e desaceleração proporcionam movimentos rápidos e precisos. Sistema de braço isocêntrico possibilita o giro em torno da mama. Todos os controles dos movimentos deverão ser coordenados por inversores de frequência; programáveis. A estrutura é em aço tratado e os acabamentos principais em poliestileno (PSAI), fibras de carbono, alumínio e policarbonatos (LEXAN). O deslocamento vertical padrão do bucky detector varia entre 700 mm a 1500 mm em relação ao piso, permitindo radiografias dos pacientes em pé, assentado ou em maca especial. Os movimentos verticais deverão ser acionados por dois conjuntos de pedais ou por comandos manuais digitais em painéis localizados à direita e à esquerda do braço. Os movimentos de compressão e descompressão das bandejas deverão ser acionados nos mesmos grupos de pedais com paradas automáticas de compressão e complementados por dois knobs de ajustes finos localizados dos lados direito e esquerdo do braço. Em casos de emergência será possível retirar a badeja e liberar a mama. Sistema eletrônico que possibilita selecionar a descompressão automática após a finalização da exposição dos raios x. Distância focal do tubo à base do bucky/detector de 650 mm. Os painéis de controle localizados dos lados direito e esquerdo possibilitam; Posicionar o braço</p>				
---	--	--	--	--

<p>automaticamente a 45 graus no sentido horário e anti-horário; Girar o braço para esquerda e para a direita (-180°, 0°, +180°); Movimentar o braço verticalmente; Selecionar o posicionamento do AEC (Controle Automático de Exposição); Acender a lâmpada do colimador; Selecionar para mais ou para menos o ponto de parada de compressão da mama; Protetor facial removível; Display informativo para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada; Knob's de ajuste de compressão (ambos os lados); Força de compressão motorizada de 200 N (20 kg); Alças de apoio para as mãos (ambos os lados); Botão de emergência (ambos os lados); Pontos de fixação do suporte para fatores de magnificação de 1,5 e 1,8 vezes; Bucky/Painel Digital 24x30 cm, equipado com grades anti-difusoras de 335 l/pol e razão 5:1 em fibra de carbono; Máscaras de colimação 24x30, 18x24 e 9x9 cm. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAL com Processador tipo Core i7. Disco rígido de 1 TB de capacidade; Memória RAM de 8 GB; Sistema Operacional Windows Professional; Monitor LED de 24" polegadas, de alta resolução 1920 x 1080 pixels e touchscreen; Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; Capacidade de armazenamento de 20.000 imagens radiográficas digitais; Software de Aquisição de Imagens Digitais; Software totalmente em Português (BR); Compatível com monitores Touchscreen; Controle de acesso de usuários através de login e senha; Permite cadastro ilimitado de usuários; Indicar na tela inicial o status de conexão com PACS e Impressora; Possuir indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto; Permitir o ajuste do contraste, do brilho, do realce de borda, da suavização</p>				
--	--	--	--	--

<p>e do tamanho da máscara; Exibição de informações do paciente e exame durante a visualização/aquisição das imagens; Exibição do status de conexão com PACS, Servidor de Worklist e Impressora DICOM; Criação da Lista de Estudo de forma manual, Servidor de Worklist e/ou importação de arquivos do Excel; Permitir pesquisa de pacientes/exames na lista de trabalho; Permitir visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela, permitir inserir marcações, textos livres ou pré-definidos; permitir inserir medidas lineares e de ângulos ; Permitir visualização de uma ou mais imagens ao mesmo tempo na tela de aquisição; permitir exportar imagens em diferentes formatos de arquivo; permitir a união de exames realizados separadamente (complementares); permitir exportar Lista de Exames realizados em formato Excel.</p> <p>5.26) Possibilidade de visualização de imagem RAW (crua); fornecer estatística de exames totais, por período e por usuário com possibilidade de exportar para Excel; permitir visualização do status de Impressão DICOM e envio ao PACS; fornecer estatísticas dos motivos de exclusão de imagens; permitir impressão, exportação, gravação de CD/DVD ou envio ao PACS; possuir ferramentas para controle de exclusão de imagens: senhas e justificativas; permitir auto exclusão de imagens; permitir configuração de rotação e marcadores individuais por anatomia; possuir filtros específicos para imagens de mamografia e suas diferentes projeções; possuir ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); permitir de inversão das cores de imagens (imagem negativa); permitir aplicação de zoom localizado (lupa) zoom total; permitir realizar reprocessamento das imagens; permitir ajuste automático do</p>				
---	--	--	--	--

<p>tamanho da imagem à tela; permitir ajuste de Brilho/Contraste com apenas um clique; permitir ajuste automático de brilho e contraste; permitir desfazer edições retornando à imagem original; permitir Colimação automática baseada na imagem tomada; permitir colimações retangulares; permitir arrasto de imagem; permitir espelhamento de imagens nos sentidos Vertical e Horizontal; permitir rotacionar imagens em 90° para Direita e Esquerda; permitir manipulação de imagens gravadas em CD/DVD através visualizador DICOM disponibilizado durante a gravação. O software sugere 9 filtros pré-definidos para a cada imagem adquirida, para seleção do melhor parâmetro de acordo com a preferência do usuário; permitir Permite impressão em impressoras DICOM e/ou impressoras a papel com possibilidade de customização do layout e informações a serem impressas ; permitir visualização dos exames em pares de imagens com apenas um clique; permitir visualizar em multi-formato: 1, 1x2 e 2x2, com funções sincronizadas em nível de zoom; permitir informações do processamento de cada imagem são registradas no cabeçalho do arquivo DICOM. O sistema permite inserção de dados dos pacientes de forma manual ou via Servidor de WorkList e ainda importação de arquivos do Excel; 5.55) Pacote DICOM 3.0 completo com: Print (Impressão DICOM), Storage (Envio de imagens no padrão DICOM para sistemas PACS, possibilitando, inclusive, laudo à distância) e Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM), Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist; permitir Sistema de acesso remoto via internet para ajustes, calibração e correção de falhas. ACESSÓRIOS: Ampliador (mesa de magnificação) em policarbonato para</p>				
--	--	--	--	--

fator de magnificação de: (1,5 e 1,8) vezes; Magnificação panorâmica (1,5 e 1,8) vezes com coordenadas tipo fenestrada e de campo aberto; Bandejas de compressão: 24x30 cm, 24x30 cm borda alta, 18x24 cm, 18x24 com borda alta, spot localizado 9x9 cm, pequenas mamas ou com prótese: 10x 23 cm; Bandeja de compressão axilar: 08x20 cm; Bandeja de compressão para Biópsia 2D; Máscara de proteção facial removível; Suporte para acomodação das bandejas no console de operação. Alimentação: 220 Vca 50/60 Hz \pm 10% da tensão nominal. Tensão nominal 40 kV - IEC613; Configuração: 3 fios - L1, L2+PE (terra) ou L1,N+PE (terra); Humidade Relativa: 50% \pm 5% / (30% a 70%) sem condensação; Temperatura: +23° C \pm 3° C / (+18° C a 28° C). Aterramento: 7 Ω tipo TN-S. Sugerido uso de desumidificador. Classificação de Risco III. Normas Técnicas Aplicadas: a) ABNT NBR IEC 60601-1:2010 / 1:2016. b) ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 c) ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011 d) ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 e) ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 / 1:2014 - 4.1, 4.5.2, 4.5.3 f) ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011 / 1:2011 g) ABNT NBR IEC 60601-2-28:2012 h) ABNT NBR IEC 60601-2-45:2017 i) INMETRO PORTARIA Nº 54/2016 CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS Tubo de raios x de alta rotação (10.000 RPM) com anodo de Tungstênio Microfoco de 0,1 mm de 4 KW e 0,3 mm de 16 KW. Alta Capacidade Térmica do anodo de 300 KHU (225 kJ). Acionamento do anodo por impulso rápido. Frenagem do anodo inteligente via software após a exposição garantindo maior vida útil ao tubo de raios x. Capacidade de acumulação de calor do conjunto emissor "housing" 375 kJ (500 KHU). Dissipação térmica contínua máxima sem circulação de ar 80

	<p>W. Dissipação térmica contínua máxima do anodo de 715 Watts. Filtros com seleção automática habilitada pelo usuário de molibdênio 30µm. 8.10) Filtro de ródio de 25µm ofertado opcionalmente. Colimação do feixe de radiação 24x30, 18x24 e 9x9 cm. Filtração inerente de berílio 0,5 mm. PAINEL DE CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS Painel de captura de imagens digitais plano de Iodeto de Césio (CsI). Protetor de Tireóide. Nobreak para impressora. Estabilizador para o mamógrafo 6kVA. Fornecimento de quadro de alimentação elétrica e painel disjuntor compatível com as recomendações do fabricante, para alimentação dos equipamentos e averiguação da adequação das necessidades de pré-instalação conforme necessidade do fabricante. Todas interconexões do equipamento com o painel elétrico conforme necessidade do fabricante. Todos os acessórios necessários para interligação da estação de trabalho com o equipamento e demais acessórios para perfeito funcionamento. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
09	<p>MAMOGRAFIA ANALÓGICA Equipamento de mamografia diagnóstico por imagem com motorizado. para procedimentos de braço giratório totalmente TUBO: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo</p>	7	Unid.	67.081,73	469.572,13

<p>300 KHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio. GERADOR: Alta frequência: Potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos de 0,5 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Modos de exposição com sistema de exposição automático e manual com ajuste de Kv e mAs. BRAÇO: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65 cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de +- 180 graus; Altura ajustável entre 750 mm ou menor e 1300 mm ou maior. Sistema de compressão motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de até 20kg (200N); Redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão 18x24 e/ou 24x30 cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de magnificação composto de bucky 18x24 e/ou 24x30cm e bandeja de compressão: Fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Fazer o controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento e dosimetria de</p>				
--	--	--	--	--


	<p>radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecer um máximo de 01 (um) tubo-ampola de raio x no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.</p>				
10	<p>PAINEL ROSE M Estação de aquisição (Config padrão); RConsole 1 Principais características; Material do Cintilador (CsI) / (a-Si) = Alto DQE (Detective Quantum Eficiência) Pixel de 76 µm / 16 bits - razão sinal ruído baixíssima; Tamanho 24x30 cm para permitir a aquisição de imagem de diferentes tamanhos de mama; Tempo de visualização prévia de 5 s e 8 s para uma nova exposição; Permitir ampliação da capacidade de atendimento na sala de Mamo (dobra o número de atendimentos) em relação ao CR; Controlar de dose em tempo real para cada exposição, aprimorando a qualidade das imagens e a segurança dos pacientes; ter recursos de software para aprimorar a qualidade da imagem; permitir a aquisição de imagens magnificadas sem a necessidade de utilizar a torre de magnificação; transformar a experiência do paciente, pois coloca o monitor da estação de aquisição dentro da sala de exames, permitindo que as imagens sejam visualizadas em tempo real; painel DR não é wireless. Detector digital plano de silício amorfo; Detector com cintilador de Iodeto de Césio; Matriz ativa: 3072x2304 pixels ou 3840x3072 pixels; (24x30cm) Tamanho do pixel: 76 µm; Conversão A/D: 16 bits; Pré-visualização da imagem: 4 segundos ou menos; Peso do detector: 0,95kg ou 1,5kg. Permitir envio das imagens ao PACS; Para visualização das imagens geradas durante os exames, deverá ser fornecido ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de</p>	7	Unid.	51.789,27	362.524,89

	<p>armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
11	<p>TOMÓGRAFIA COMPUTADORIZADA COM 16 CANAIS Equipamento para uso geral, multislice, com mínimo 16 cortes utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes adultos e pediátricos. Com sistema de controle automático do mAs para redução de dose Computadorizado helicoidal multislice de 16 canais - Gantry: Abertura mínima de gantry: 70 cm; Angulação física ou digital: +/- 30°; Tempo de corte total (360°): 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 50 segundos; Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de no mínimo: 24 KW; Faixa de corrente do tubo: 10 a 240 mA; Faixa mínima de KV do tubo: 80 a 135 KV; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 2.0 MHU; Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 330 KHU/min.; Comprimento volumétrico: mínimo 150 cm livre de metais; Sistema</p>	5	Unid.	107.466,67	537.333,33

de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 1 mm ou menor; Campo de visão: variável entre 50 e 400 mm; Gerenciamento de dose- Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada; Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (i-Dose 4, Safire, AIDR-3D, ASIR ou similar); Console: Multifunção contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse; O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR); Software Multiplanar em tempo real (MPR); Software Angiográfico (MIP); Software Pulmonar (mIP); Software para avaliação de perfusão pulmonar via subtração com mapa de iodo pulmonar para avaliação de TEP Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan); Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição; Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 6 (seis) imagens por segundo; Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's; Capacidade total em Hard disk: pelo menos 450 Gbytes; Capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações; Unidade de gravação de

	<p>CD/DVD; Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, de no mínimo até 12 imagens/segundo; Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist); Resolução de alto contraste mínima: 12 lp/cm; Instrução automática para os pacientes com 17 mensagens programáveis; Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script; Mesa do paciente: Peso máximo suportável 220 Kg; Largura mínima do tempo móvel: 400 mm; Acessórios: Suporte de crânio; Suporte de pernas; Jogo de fantasmas para calibração; Manuais de Operação do equipamento; Acessórios: Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
12	<p>MONITOR DE MULTIPARAMETRO Gabinete compacto com alça embutida; tela touch screen colorida de 15"; uso adulto, pediátrico e neonatal; bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas; reconhecimento de marca-passo; alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; 72 horas de tendência de curva; integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), integração com chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para</p>	40	Unid.	4.747,47	189.898,80

	<p>transferência de dados, conector USB, saída HDMI para monitor de vídeo externo com recurso para estender a tela. Parâmetros: ECG de 7 canais e 12 derivações, Oximetria de baixa perfusão, Pressão não invasiva, Respiração e Temperatura. Acessórios: 01 Cabo de força padrão brasileiro (ABNT); 01 Cabo paciente de ECG; 01 Sensor de oximetria adulto; 01 Braçadeira/Manguito de PANI adulto médio com mangueira extensora; 01 Sensor de temperatura superficial adulto; 01 Manual de operação em português. Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
13	<p>ARCO CIRÚRGICO 9" Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de Neurologia (coluna), Urologia, Ginecologia, Ortopedia, Trauma, Endoscopia, Urológicas, Cirurgias cardíacas básicas e Cirurgias vasculares básicas, optando por 3 especialidades por equipamento; Arco em forma de "C" montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, orbital com angulação mínima de 115° e angulação total de pelo menos 360 ° (+/- 180°). Distância da fonte ao intensificador de Imagem igual ao superior a 90 cm. Profundidade de imersão de no mínimo 68 cm. Espaço livre mínimo de 72cm. Carro móvel com rodízios e freios para acondicionar monitores de TV, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas TFT,</p>	8	Unid.	53.232,27	425.858,16

<p>colorido com alta luminosidade de até 800 cd/m[^] e contraste de 1000 : 1, resolução mínima de 1024 X 1024 pixels; Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130® e movimentação angular de ± 190®. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130® e movimentação; Sistema CCD de rotação motorizada; Angular de ± 190®. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Pedal padrão de liberação de dose e captura de imagem, permitindo que o cirurgião mantenha suas mãos livres para o paciente; Interface inteligente, com ícones autoexplicativos e ativação por um só toque para todas as funções importantes; Codificação por cores que facilitam o transporte e o posicionamento.</p> <p>INTENSIFICADOR DE IMAGEM: Diâmetro mínimo de 09 polegadas com formato zoom de 6", que diminua distorções de imagem e com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução; Sistema CCD de rotação motorizada; Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação da câmera CCD.</p> <p>GERADOR: Gerador de Rx alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Tubos de Rx com anodo giratório ou fixo com foco único ou duplo, sendo o menor foco igual ou menor que 0,6 mm. Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos órgãos</p>				
--	--	--	--	---

<p>examinados. Radiografia: 40 a 110 kV com no mínimo 20 mA. Fluoroscopia: 40 a 110Kv com corrente de no mínimo 7mA. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV; Capacidade de armazenamento de calor do ânodo de 101 KHU. Gerenciamento de dose: Regulador de dose automático, permitindo imagens de alta qualidade com brilho e contraste ideais com a menor dose possível FLb. Capacidade de armazenamento: Memória digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Armazenamento de no mínimo 5000 imagens em disco rígido, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico; possibilidade de congelamento de imagem; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas nos formatos JPEG ou BMP; PROCESSAMENTO DE IMAGEM Correção da imagem de estruturas que circundam estruturas metálicas, como próteses, por exemplo; Angiografia por subtração digital / Roadmapl que permite o posicionamento preciso de cateteres em vasos sanguíneos sob fluoroscopia; Cálculo de ângulos e distâncias 1; Armazenamento de imagens via DICOM 3.0 que permite a comunicação entre outros equipamentos médicos; fácil documentação com gravação em CD, DVD e dispositivos USB; Arquivo de até 150.000 imagens; matriz de armazenamento de 1k; Rotação digital da imagem livre de radiação; Fluoroscopia contínua 40 kV a 110 kV (0,2 mA a 13 mA) com até 30 f/s, pulsada 40 Kv a 110 kV (3 mA a 24 mA) com até 10 f/s; Largura de pulso: 7 ms a 40 ms; Capacidade de colimação sem emissão de radiação. Resolução de Processamento e aquisição de imagens em matriz CCD de</p>				
---	--	--	--	--

	<p>no mínimo 1024 X 948 Pixels, Aquisição de imagem: 0,2 a 13 mA; gravador de CD ou DVD incorporado, com possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmicas em padrão doméstico (bmp, jpeg, etc...); Teclado alfanumérico para inserção de dados. Possibilidade de conectividade com DICOM 3.0 (send, Worklist e print). Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; 01 Disparador manual. 01 Pedal disparador. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
14	<p>ARCO CIRÚRGICO 12" Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de Neurologia (coluna), Cirurgias e Cirurgias vasculares: Arco em forma de "C" montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, orbital com angulação mínima de 115° e angulação total de pelo menos 360° (+/- 180°). Distância da fonte ao intensificador de imagem igual ao superior a 90 cm. Profundidade de imersão de no mínimo 68 cm. Espaço livre mínimo de 72cm. Carro móvel com rodízios e freios para acondicionar monitores de TV, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas TFT, colorido com alta luminosidade de até 800 có/nf e contraste de 1000: 1, resolução mínima de 1024 x 1024 pixels:</p>	8	Unid.	55.496,22	443.969,76

<p>Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação angular de $\pm 190^\circ$. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação; Sistema CCD de rotação motorizada; angular de $\pm 190^\circ$. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Pedal padrão de liberação de dose e captura de imagem, permitindo que o cirurgião mantenha suas mãos livres para o paciente; Interface inteligente, com ícones autoexplicativos e ativação por um só toque para todas as funções importantes; Codificação por cores que facilitam o transporte e o posicionamento INTENSIFICADOR DE IMAGEM: Diâmetro mínimo de 12 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução; Sistema CCD de rotação motorizada; Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação da câmera CCD. GERADOR: Gerador de Rx alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Tubos de Rx com anodo giratório ou fixo com foco único ou duplo, sendo o menor foco igual ou menor que 0,6 mm. Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos órgãos examinados. Radiografia: 40 a 110 kV com no mínimo 20 mA. Fluoroscopia: 40 a 110kV com corrente de no mínimo 7mA. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV</p>				
---	--	--	--	--

<p>a 110 kV; Capacidade de armazenamento de calor do ânodo de 101 KHU GERENCIAMENTO DE DOSE: Regulador de dose automático, permitindo imagens de alta qualidade com brilho e contraste ideais com a menor dose possível. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: Memória digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste: Armazenamento de no mínimo 5000 imagens em disco rígido, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico; Possibilidade de congelamento de imagem; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas nos formatos JPEG ou BMP; PROCESSAMENTO DE IMAGEM Correção da imagem de estruturas que circundam estruturas metálicas, como próteses, por exemplo; Angiografia por subtração digital / Roadmapl que permite o posicionamento preciso de cateteres em vasos sanguíneos sob fluoroscopia; Cálculo de ângulos e distâncias; Armazenamento de imagens via DICOM 3.0 que permite a comunicação entre outros equipamentos médicos; Fácil documentação com gravação em CD, DVD e dispositivos USB; Arquivo de até 150.000 imagens; matriz de armazenamento de 1k*; Rotação digital da imagem livre de radiação; Fluoroscopia contínua 40 kV a 110 kV {0,2 mA a 13 mA) com até 30 f/s, pulsada 40 kV a 110 kV (3 mA a 24 mA) com até 10 f/s; Largura de pulso: 7 ms a 40 ms; Capacidade de colimação sem emissão de radiação. Resolução de Processamento e aquisição de imagens em matriz CCD de no mínimo 1024 X 948 Pixels, Aquisição de imagem: 0,2 a 13 mA; gravador de CD ou DVD incorporado, com possibilidade back-up</p>				
--	--	--	--	--

	<p>de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmicas em padrão doméstico (bmp, jpeg, etc...); Teclado alfanumérico para inserção de dados. Possibilidade de conectividade com DICOM 3.0 (send, Worklist e print). ALIMENTAÇÃO: Entrada 220 AC, 60 Hz; 01 Disparador manual. 01 Pedal disparador; I. Í3S RU3-. Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; 01 Disparador manual. 01 Pedal disparador. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
15	<p>HEMODINÂMICA Painel 42 cm diagonal - Arco em C montado no chão com movimentos motorizados; no mínimo 50 projeções programáveis e com possibilidade de armazenar posição do arco, SID do detector, angulação do arco, rotação da base, formato de zoom e altura da mesa; Velocidade de rotação de no mín. 20 graus/s LAO/RAO; Projeções de ± 45 graus CRAN/CAUD e ± 100 graus LAO/RAO; Sistema de proteção contra colisão. Mesa de exames de tampo flutuante com deslocamento longitudinal mín. de 100 cm e transversal mín. de 25 cm; Rotação de base mínima de ± 90 graus e suporte de peso de 200kg, 40kg adicionais para ressuscitação; Cobertura do paciente de no mín. 130 cm sem necessidade de reposicionamento do mesmo; Capacidade de controle de todo o sistema através de console de comando ou ao lado da mesa. Gerador de 100kW com seleção automática de foco e controlador de dose microprocessado; Tubo de raios-X com rotação contínua de anodo em suspensão líquida; Capacidade de armazenamento de calor do anodo</p>	4	Unid.	300.995,37	1.203.981,48

<p>mínima de 3MHU; Tubo bifocal, sendo: foco fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no máximo 1mm; Possuir controle automático de exposição durante aquisição (controle do kV, mA e largura do pulso); Inserção automática de filtros de Cu para diminuição de radiação no paciente; Sistema de controle automático de exposição a partir dos parâmetros da fluoroscopia; O sistema deve ter a capacidade de fazer colimação da imagem sem a emissão de raio-X; Protocolos automáticos para compensação de movimento, redução de ruído, aprimoramento da imagem e pixel shift com controle automático de movimento. Detector plano com diagonal de no mín. 42 cm e resolução mínima de 2,5 lp/mm; Fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz 1024x1024 com no mín. 5 frequências que se enquadrem nas taxas de: 3.75, 7.5, 10, 15, 25 e 30 pulsos/s e frequências adicionais mínimas de no mín. 0,5 a a no mín. 6 pulsos/s; Tamanho do pixel de no máximo 200 micrômetros; Suporte p/ até 3 monitores na sala de exames com 3 monitores flat screen de no mín. 19pol., sendo um p/ imagem ao vivo e um para imagem de referência e 1 monitor visualização de imagens tridimensionais ou polígrafo (dependendo do sistema combinado). Opcionalmente pode ser ofertado suporte p/ até 2 monitores flat screen colorido de no mín. 30 polegadas para visualização de imagem ao vivo e referência e p/ visualização de imagens do polígrafo ou tridimensional; No mín. 2 monitor flat screen de no mín. 19pol. p/ exibir no mín. a imagem ao vivo na sala de controle e entrada de dados do paciente ou imagem de referência. Sistema digital de alta resolução p/ aquisição e apresentação de imagens em matriz 1024x1024, Subtração digital e velocidade de aquisição variável de no mínimo 0,5 a 6</p>				
---	--	--	--	--

<p>f/s; Aquisição cardíaca a 7.5, 10, 15 e 30 f/s; Software p/ quantificação das coronárias; Software p/ análise do ventrículo esquerdo; DICOM: Query/Retrieve, Print, RIS/Worklist, Send, Storage; Armazenamento e revisão de imagens fluoroscópicas, fluoroloop/fluorostore, de no mín. 300 imagens; Funções de deslocamento automático de pixel, roadmap sobre imagem fluoroscópica e sobre imagem DAS previa, seleção de nova máscara, e programa p/ medidas de distâncias, estenoses com calibração automática. Hardware de alta performance com duplo processador ou superior, com no mín. 4GB de RAM e 144GB de HD; Leitor/gravador de CD-R/RW com visualizador nas mídias gravadas; Ao menos duas entradas de sinal de ECG para registro simultâneo às imagens. Sistema capaz de realizar medições, gravação de mídia e envio de imagens da rede PACS ao mesmo tempo que é realizado exames. Aquisição sem subtração com rotação programada do arco (aquisição rotacional cardíaca). Intercomunicador entre as salas de exame e sala de comando; Suporte de braços; Apoio de braço unilateral. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Acessórios: Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Controle de qualidade; Dose no paciente;</p>				
---	--	--	--	--

	Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento				
16	<p>ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO Ultrassom completamente digital, plataforma Windows, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetria / ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal) e cardiologia; Equipamento leve, versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas giratórias, sistemas de travas. Painel de controle ergonômico, com teclado alfanumérico retrátil ou não e tela Touch Screen de no mínimo 10 polegadas e sistema de manuseio do cursor trackball; Características do Monitor: Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21,5" (vinte e uma polegadas); Características Doppler: Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler de amplitude; Doppler espectral (pulsado e contínuo). Modos de Imagens: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Contínuo; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo - Doppler pulsátil); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 38 cm; No mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Memória Cine de pelo menos 950MB Frame Rate</p>	13	Unid.	41.053,35	533.693,55

<p>≥ 500 quadros por segundo; Escala de cinza - 256; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias Varredura Cardíaca e vascular; OB/ Ginecológico; Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e Speckle Reduction; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. Software específico para realce de agulha; Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica que permita de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Medidas Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetria; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades Futuras Possibilidade de</p>				
---	--	--	--	--

<p>atualizações futuras para outras funções quando necessário: Possibilidade futura de software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Possibilidade futura de software 3D Free Hand; Possibilidade futura de software de medida da gordura hepática através da tecnologia de atenuação de imagem 2D. Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades, em tempo real, durante o exame; Upgrade futuro para software de cardiologia com transdutor setorial dedicado Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; Possibilidade futura de Software de Modo M-Anatômico; Características de Armazenamento e Conectividade Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD SSD de pelo menos 1TB; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; No mínimo 06 saída USB para gravação em pente de memória; Saídas Ethernet (LAN) e de vídeo HDMI. Características dos Transdutores No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas</p>				
--	--	--	--	--

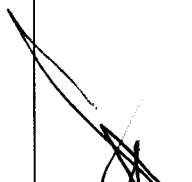
	<p>(considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais e banda larga. 1(um) Transdutor Endocavitário com frequência de 3 a 10 MHz e abertura mínima de 180°; 1(um) Transdutor Convexo com frequência de 2 a 6 MHz e abertura mínima de 60°; 1(um) Transdutor Linear com frequência de 5 a 12 MHz e área de contato de no mínimo 38mm; 1(um) Transdutor Setorial com frequência de 2 a 4 Mhz. DICOM 3.0 Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting. Características elétricas 127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação. Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
17	<p>ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR Ultrassom completamente digital, plataforma Windows, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético etc.) e vascular (cerebral, periférico, abdominal) Equipamento leve, versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas giratórias, sistemas de travas. Painel de controle ergonômico, com teclado alfanumérico retrátil ou não e tela Touch Screen de no mínimo 10 polegadas e sistema de manuseio do</p>	5	Unid.	36.816,00	184.080,00

<p>cursor trackball; Características do Monitor: Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21,5” (vinte e uma polegadas); Características Doppler: Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler de amplitude; Doppler espectral (pulsado). Modos de Imagens: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 38 cm; No mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Memória Cine de pelo menos 950MB Frame Rate \geq 500 quadros por segundo; Escala de cinza – 256; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias Varredura vascular; OB/ Ginecológico; Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e Speckle Reduction; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de</p>				
---	--	--	--	--

<p>profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. Software específico para realce de agulha; Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica que permita de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Medidas Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetria; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades Futuras Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário: Possibilidade futura de software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Possibilidade futura de software 3D Free Hand; Possibilidade futura de software de medida da gordura hepática através da tecnologia de atenuação de imagem 2D. Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades, em tempo real, durante o exame; Upgrade futuro para software de cardiologia com transdutor setorial dedicado Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; Possibilidade futura de Software de Modo M-Anatômico; Características de Armazenamento e Conectividade Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou</p>				
--	--	--	--	--

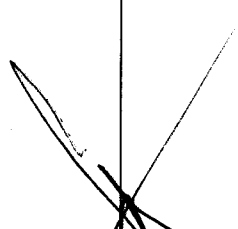
<p>Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD SSD de pelo menos 1TB; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; No mínimo 06 saída USB para gravação em pente de memória; Saídas Ethernet (LAN) e de vídeo HDMI. Características dos Transdutores No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais e banda larga. 1(um) Transdutor Endocavitário com frequências de 3 a 10 MHz e abertura mínima de 180°; 1(um) Transdutor Convexo com frequências de 2 a 6 MHz e abertura mínima de 60°; 1(um) Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz e área de contato de no mínimo 38mm. DICOM 3.0 Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting. Características elétricas 127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação). Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do</p>				
--	--	--	--	--

	equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.				
18	<p>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Magneto Supercondutivo de 1,5 T. Diâmetro interno do magneto: no mínimo 60cm. Sistema de Gradiente: Intensidade por eixo de no mínimo 33 mT/m. Slew Rate de no mínimo 120 T/m/s. Sistema de RF: Potência do amplificador de transmissão: no mínimo 12 kW. Zero Helium boil-off: Sem necessidade de recarga em condições ideais de trabalho; Número de canais independentes e individuais: mínimo de 8 canais. Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor ou igual a 2 PPM (VRMS) para um FOV de 50X50X50Cm. Largura de banda do receptor: 1000 kHz. O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (dois) ou mais bobinas. Software para redução de ruído; Software de Aquisição Paralela: Software para técnicas de aquisição paralela. Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-space e em k space. Fator de aceleração disponível no sistema de no mínimo 3 vezes. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita). Bobinas: cabeça com no mínimo 10 elementos; coluna total com no mínimo 12 elementos; combinação neurovascular; abdome com no mínimo 16 elementos; combinação abdome total de no mínimo 12 elementos; combinação cardiologia, flexível multiuso de no mínimo 4 elementos e flexível multiuso de no mínimo 8 elementos; exames de mama com no mínimo 8 elementos; joelho com no mínimo 8 elementos; ombro com no mínimo 6 elementos; pé e tornozelo com</p>	3	Unid.	491.341,50	1.474.024,50

<p>no mínimo 8 elementos. Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 200 Kg. Console principal; Networking: DICOM Send/Receive; DICOM Query/Retrieve; DICOM SC Storage Commitment; DICOM Basic Print; DICOM Worklist. Parâmetros do sistema: Matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024 x 1024; Espessura de corte em 2D: 0,5 mm ou menor; Espessura de corte em 3D: 0,1 mm ou menor; Campo de visão (FoV) mínimo: 5 mm; Campo de visão (FOV) máximo: de no mínimo 50 cm. Conjuntos de sequências e técnicas de imagens básicas: Spin Echo; Técnica de Inversão e Recuperação; Gradient Echo; Gradient Echo com Spoiler Pulse; Gradient Echo com transverse rephasing; Gradient Echo com RF-Rephasing; Turbo Spin Echo; Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; 3D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; True Inversion Recovery; Sequência turbo spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD e Dark Fluid; Técnica para correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes, em todas as orientações e compatível com aquisição paralela; Software de compressão e aceleração dos tempos de varredura para geração de imagens por FSE em todo o corpo em alta velocidade com fator de aceleração de até 4 vezes maior que as velocidades normais de digitalização sem perda de performance e qualidade da imagem. Software para correção de artefatos metálicos; Técnica de saturação de gordura que permite a visualização de imagem: fat only, water only, in-phase, out of phase. Conjuntos de sequências e técnicas para imagens avançadas nas seguintes especialidades: Neurologia: Sequências para estudos funcionais (BOLD); sequência para estudos dos tractos neurais (tractografia);</p>				
--	--	--	--	---

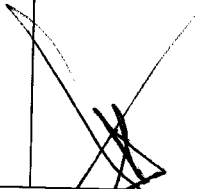
<p>sequência para perfusão com contraste e sem contraste (ASL), aquisição e pós processamento; espectroscopia Single Voxel e Multi Voxel, aquisição e pós processamento, tensor de difusão (DTI e DTT) Angiografia: Sequência para angiografia com e sem contraste, para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores; 3D Contrast Enhanced; Software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática; Técnica de visualização do contraste, para início da aquisição das imagens; Aquisições de Angiografia Time-of-flight (TOF) e Phase Contrast; Software de compressão de imagens com redução mínima de 25% nos tempos de aquisição das sequências de musculoesquelético, Neurologia e Abdome. Quantificação de fluxo; Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas; Aquisições 3D para volume múltiplo; Técnicas de reconstrução avançada do espaço K; Oncologia, Ortopedia e Pediatria, Tórax, Abdome, Pelve e Mama. Software para técnica de compressão e aceleração dos tempos de varredura para geração de imagens por FSE em todo o corpo com fator de aceleração de até 4 vezes maior que as velocidades normais de digitalização mantendo a qualidade da imagem. Acessórios mínimos necessários a serem fornecidos: estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de ressonância quando necessário; quadro de força; sistema de refrigeração (chiller); no-breaks para os computadores. Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide e coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos</p>				
---	--	--	--	--

	equipamentos. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Fazer o controle Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento e dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.				
19	<p>CARRINHO DE ANESTESIA Compacto e integrado, com sistema de anestesia aberto, semiaberto e fechado. Microprocessado com ventilador controlado eletronicamente é aplicável a anestesia respiratória e gestão respiratória em pacientes adultos, pediátricos, neonatais e obesos, sem a necessidade de troca de partes internas do equipamento. Possuir unidade de transporte com 4 rodízios com freios individuais, bandeja, ampla mesa de trabalho, uma gaveta frontal com uma segunda gaveta, espaço para dois vaporizadores calibrados, com sistema de segurança que não permite o uso simultâneo de vaporizadores, tela principal do ventilador de 8,4 polegadas e rotômetros mecânicos com indicador gráfico da barra do fluxo de O₂, N₂O e Ar comprimido. Ter possibilidade de conectividade e exportação de dados ao sistema de dados hospitalar através do sistema HL7 e software com interface do usuário no idioma português. Vaporizadores disponíveis ProLife: Isoflurano, Sevoflurano, Enflurano, Halotano e Desflurano. Sensores de fluxo respiratórios e a válvula APL graduada únicos e universais para todos os tipos de pacientes, adultos, pediátricos e neonatais, sendo estes esterilizáveis com opcional de sensor de fluxo autoclaváveis. O sensor de fluxo sem</p>	10	Unid.	19.589,92	195.899,16

<p>necessidade da desmontagem de componentes para sua calibração. A máquina deve possuir sensor de fluxo respiratório para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, não sendo necessário a desmontagem de componentes para a calibração e válvula APL graduada para ventilação únicos e universais. Possuir os seguintes modos ventilatórios: Ventilação Manual/Espontânea; Ventilação por controle de volume (VCV); Ventilação por controle de pressão (PCV); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Pressão das vias aéreas contínua/ventilação de suporte de pressão (CPAP/PSV), opcional Ventilação de controle de volume regulado pela pressão (PRVC) e Proteção de ventilação com suporte de pressão (PSVPro). Intervalos de definição dos parâmetros do ventilador: Volume Corrente (VT): 15 a 1500 mL; Frequência Respiratória: 4 a 100 bpm; Relação de Tempo de Inspiração e Expiração (I:E): 4:1 a 1:10; PEEP (Pressão de Expiração Final Positiva): DESLIGADO, 3 a 30 cmH2O; Pressão Inspiratória: 5 a 70 cmH2O. Pressão de suporte: 3 a 60 cmH2O; Pausa de Inspiração: DESLIGADO, 5% A 60% do tempo de inalação; Sensibilidade (Trigger): -20 a -1 cmH2O a pressão e 0,5 a 15L/min a fluxo. Sistema que monitoriza os seguintes parâmetros relacionados com a respiração: Pressão de Pico (Ppico), Pressão de Platô (Pplato), Pressão de Expiração Final Positiva (PEEP), Volume corrente de expiração e inspiração (VTextp e VTins), Volume Minuto (MV), Fração de CO2 Inspirado (FICO2), Relação I:E e Pressão Média (Psignif.) e opcional da Fração de oxigênio inspirado (FiO2) quando utiliza célula galvânica. Permitir a visualização de curvas em tempo real de ventilação de Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo,</p>				
---	--	--	--	---

<p>Volume x Tempo e Loops de Pressão x Volume e Fluxo x Volume. Tela com exibição de até 4 curvas simultâneas. Alarmes fisiológicos e técnicos com níveis de gravidade. Alarmes ajustáveis de Volume Minuto (MV), Pressão de Pico (Ppico), Fração de oxigênio inspirado (FiO2) e Volume Corrente (VT), além de alarmes em caso de perda da alimentação de oxigênio, alarme de bateria com baixo nível, falha de válvulas, entre outros. Possuir sistema automático da detecção de vazamento, sistema de autoteste, sistema de complacência e sistema de segurança contra hipóxia, que garante uma concentração mínima de O2 em uma mistura O2/N2O, interrompendo o fluxo do gás N2O caso ocorra perda de pressão de alimentação de O2. Ainda, possibilidade de calibração do sensor de O2 sem interferência do usuário e opcional para conjunto redutor da condensação do sistema de ventilação e sistema de eliminação de gases anestésicos . Sistema de exasutão que diminui a poluição no bloco cirurgico e protege a saúde da equipe médica. Conjunto absorvedor de CO2 com recipiente esterilizável e transparente de aproximadamente 2000 mL, com função by-pass que habilita a troca do recipiente de cal sodada durante a ventilação. Recipiente absorvedor de CO2 de instalação com apenas uma mão, fácil remoção, sem necessidade de ferramentas e conveniente para limpeza e manutenção. Fonte de alimentação bivolt automática com bateria de íons de lítio interna e recarregável com autonomia de 120 minutos. Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria. Medição de Gás Anestésico, Capnografia e BIS através de módulo opcional função de plug-in, espaço para um módulo. Acessórios: 02 (dois)</p>				
---	--	--	--	--

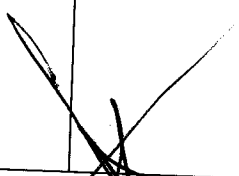
	<p>Recipientes reutilizáveis e transparentes, utilizados no Sistema Absorvedor de CO₂;01 (um) Circuito Completo de paciente autoclaváveis para uso adulto, livre de látex;01 (um) Circuito Completo de paciente autoclaváveis para uso pediátrico, livre de látex;01 (um) Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O₂, N₂O e Ar Comprimido, sendo cada uma com 05 metros de extensão;01 (um) Sensor de Fluxo Respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal.01 (um) Cabo de Força com 05 metros de extensão;01 (uma) Saída auxiliar de O₂; 01 (um) Célula Galvânica (quando solicitar FiO₂). Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
20	<p>VENTILADOR PULMONAR VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, com as características mínimas: Ciclado a tempo e/ou volume para pacientes adultos e pediátricos e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatos. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Ar comprimido e oxigênio com alimentação por rede de alta pressão com válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, com Bateria, Função Auto-Teste, Ventilação controlada acionada automaticamente caso de apneia, em todas as modalidades espontâneas.</p>	40	Unid.	9.223,80	368.952,13

<p>Monitor Gráfico (colorido) de ventilação com no mínimo 12 (doze) polegadas, com apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. Monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Indicadores visuais: equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarme sonoro silenciado temporariamente; Alarmes audiovisuais: no mínimo apneia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; Bateria de emergência com baixa carga. Parâmetros de monitoração: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Parâmetros de controle – Modos mínimos de operação: ventilação mecânica assistidocontrolada por pressão e volume e ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV) com suporte de pressão (PS), ambas com: pressão regulada com volume controlado (PRVC), SIMV+PRVC, ciclado a tempo limitado à pressão (time cicle) pediátrico/neonatal, volume garantido (VG) para Neonatologia. Ventilação não-invasiva (VNI) nas modalidades: pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, Pressão positiva bi-nível, para utilização com máscara ou canula nasal (neonatal). Fluxo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 6 a 120 l/min no modo controlado. Volume corrente que abranja a faixa mínima de: 10 a 2000 ml. Tempo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos. Frequência respiratória que abranja a faixa mínima de: 1 a 150 rpm. PEEP que</p>				
--	--	--	--	---

<p>abranja a faixa mínima de: 0 a 40 cm H₂O. Pressão de suporte que abranja a faixa mínima de: 05 a 60 cm H₂O. Pressão inspiratória: 05 a 60 cm H₂O. Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Tempo de subida de pressão inspiratória (rampa) de subida de pressão ajustável; Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta (Slow PV; Curva PV de baixo fluxo; PV flex ou similar); Fluxo de vazamento de no mínimo 60 lpm e não invasivos de no mínimo 120 lpm; Compensação de complacência do circuito paciente; Nebulização sem alteração da FIO₂ e Volume; Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. Bateria selada recarregável de emergência permitindo o funcionamento mínimo de 180 minutos. Alimentação elétrica: 220 Volts / 60Hz ou Bivolt automático. Manual de operação em português (Brasil). Acompanha acessórios e opcionais necessários: 01 (um) circuito, paciente completo adulto autoclaváveis: circuito paciente completo com traqueias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traqueias (drenos) e demais itens. 01 (um) circuito, paciente completo pediátrico/neonatal autoclaváveis: circuito paciente completo com traqueias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traqueias (drenos) e demais itens. 01 (um) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adultos; 01 (um) Sensores de</p>				
--	--	--	--	--

	<p>fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos; 01 (um) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais; 01 (um) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. 01(uma) Mangueira de ar comprimido; 01(uma) Mangueira de oxigênio; 01(um) Braço suporte de circuito adulto e neonatal; 01(um) Umidificador aquecido 220 Volts; 01(uma) jarra térmica para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. 01(um) Carro pedestal com rodízios e freio. Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
21	<p>SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA SEM CABO Sistema de injeção de contraste Tomografia Sem cabo Mecânicas Peso 22,9 kg (single) 25,5 kg (Dual) Altura 1315 mm Área ocupada 500 mm x 500 mm N.º de rodas 4, com bloqueio Tipo de roda Rodízio de borracha com rolamentos Materiais de composição Painéis em ABS (acrilonitrilo-butadieno-estireno) retardador de chamas, Alumínio, Aço Nível de ruído operacional < 95 dBA [Tablet RCU] Mecânicas Peso 1 kg Dimensões 296 mm L x 217 mm A x 24.1 mm P [DC200] Mecânicas Peso 0,5 kg Dimensões 120 mm x 60 mm x 30 mm Funcionais Limite de pressão máx. 300 psi Montagens de seringa Duas</p>	15	Unid.	22.640,67	339.610,05

<p>(contraste e soro fisiológico) Exatidão da pressão apresentada +/- 50 psi (Selecionável pelo usuário) Limite de pressão definido 100 a 300 psi em incrementos de 1 psi Exatidão da taxa de fluxo injetada +/- 5% Taxa de fluxo máx. 10 ml/s Taxa de fluxo programável Ajustável pelo usuário em incrementos de 0,1 ml/s de 0,1 a 10 ml/s Volume máximo de entrega 190 ml Exatidão do volume apresentado +/- 1% ou 0,5 ml, o que for maior Volume programável Ajustável pelo usuário em incrementos de 1 ml de 1 a 190 ml Taxa de preenchimento manual 0,1 a 10 ml/s Taxa de preenchimento automático 0,1 a 10 ml/s Injeção em fases múltiplas Até 6 fases Intervalo da fase de pausa 1 a 900 segundos em incrementos de 0,1 segundos Controles Pedestal Linha de alimentação elétrica LIGADA/DESLIGADA, interruptor de pólo duplo Tomada de corrente IEC, com fusível duplo Disjuntor 3A máx. Tela touchscreen da cabeça da injetora Controle de preenchimento Programação de protocolos Botões da injetora Ligar/Desligar Armar Controle remoto Iniciar/parar injeção Interruptor manual ou pedal Iniciar/parar injeção Ambientais Temperatura - transporte/armazenamento -20 °C a +60 °C Temperatura - funcionamento +10 °C a +40 °C Umidade - transporte/armazenamento 10% a 95% de HR, sem condensação Umidade - funcionamento 20% a 80% de HR Pressão barométrica - transporte/armazenamento 48kPa a 110kPa Pressão barométrica - funcionamento 70 kPa a 106 kPa 8.5.1. [Tablet RCU] Ambientais Temperatura - armazenamento e transporte -20 °C a 50 °C Umidade relativa - armazenamento e transporte 20% a 93% (40 °C) Pressão atmosférica 86 kPa a 106 kPa</p>				
--	--	--	--	--

<p>Temperatura - funcionamento 0 vC a 35 °C Umidade relativa - funcionamento 35% a 80% [DC200] Ambientais Temperatura - transporte/armazenamento -20 °C a +60 °C Temperatura - funcionamento +10°C a +40°C Umidade - transporte/armazenamento 10% a 95% de HR, sem condensação Umidade - funcionamento 20% a 80% de HR Pressão barométrica - transporte/armazenamento 48kPa a 110kPa Pressão barométrica - funcionamento 70kPa a 106kPa Elétricas Tensão de corrente 100-230 V~ ±10% Frequência de rede 50/60 Hz Fase Simples Carga CA apenas Em operação Baterias ou CA Consumo máximo de corrente, operação Pico de 2,0A Consumo máximo de corrente, em espera 0,5A ou menos Consumo, Carga a partir da rede elétrica 1A máximo Classificação de corrente de pico (fusível de entrada) 2A máximo Tensão da bateria 12VDC Tipo de bateria Bateria Imaxeon de ácido-chumbo de 12 V 7,2 Ah Conteúdo de materiais perigosos na bateria chumbo: 48~53% p/p óxido de chumbo: 23~26% sulfato de chumbo: < 1% p/p eletrólito - ácido sulfúrico: 7~10% p/p Não contém mercúrio ou compostos de mercúrio. N.º de baterias 2 Tempo de recarga (para 25 injeções) 8 horas Vida útil da bateria 2 anos Dispositivo de manutenção de temperatura do contraste - operação Detecta automaticamente a ligação do dispositivo de manutenção de temperatura. Dispositivo de manutenção de temperatura do contraste - classificação 5 W Dispositivo de manutenção de temperatura do contraste - intervalo de temperaturas 37±4 °C Categoria AP/APG Não aplicável [Tablet RCU] Elétricas Adaptador de AC Fonte de alimentação de CA de modo ampliado 100 - 240 VCA, 1,5 A, 50 - 60 Hz 19 V, 65 W, CC para tablet Wireless IEEE</p>						
--	--	--	--	--	--	---

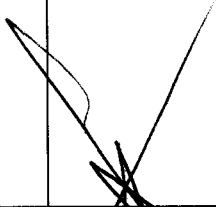
<p>802.11 b/g/n Módulo da injetora Intervalo de frequências: 2412,0 – 2462,0 MHz Potência de saída: 0,00865 W Tablet RCU Intervalo de frequências: 2412,0 – 2462,0 MHz Conectores Cabo da cabeça Subminiatura D de 26 vias Disparador manual/pedal Circular, com bloqueio. XLR de 3 pinos Linha de alimentação elétrica IEC 60320-C14 Ponto equipotencial MC POAG-S6 SERIES Manutenção de temperatura da seringa Mini-DIN de 4 pinos. Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Sem insumos para utilização do equipamento.</p>				
<p>22 SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Com cabeça injetora para duas seringas com capacidade entre intervalo de 100 a 200 ml, capaz de injetar o meio de contraste com 6 fases de injeção. Deve possuir display digital com indicação dos parâmetros básicos de injeção e sistema de detecção de extravasamento, possuindo controle remoto na sala de comando do equipamento, sem fio, incluindo pedestal para sala de exame (RM). 220 V 1F 60 Hz. Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante,</p>	7	Unid.	30.492,80	213.449,60

	com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Sem insumos para utilização do equipamento.				
23	<p>SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA HEMODINÂMICA Taxa de infusão 0,1 a 45,0 ml/s em incrementos de 0,1 ml/s (simples e em fases) 0,1 a 59,9 ml/s em incrementos de 0,1 ml/m (ml/m simples) 1,0 a 10,0 ml/s em incrementos de 0,1 ml/s (variável) Volume: 1 a 150 ml em incrementos de 1 ml Limite de pressão (seringa de 150 ml): 100 a 1.200 psi em incrementos de 1 psi 689 a 8.273 kPa em incrementos de 1 kPa Tempo de elevação: 0,0 a 9,9 segundos em incrementos de 0,1s Intervalo de retardo: 0,0 a 99,9 segundos em incrementos de 0,1s Velocidade de enchimento manual: 1 a 20 ml/s em incrementos de 1 ml/s Velocidade de enchimento automático: 1 a 10 ml/s em incrementos de 1 ml/s Volume de enchimento: 1 a 150 ml em incrementos de 1 ml Tamanho da seringa: 150 ml Memória de protocolo: 39 protocolos (4 padrão, 35 armazenáveis) Memória do histórico de injeções: Aproximadamente 50 injeções. Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Sem insumos para utilização do equipamento.</p>	7	Unid.	31.618,47	221.329,29
24	<p>IMPRESSORA FILME PARA RAIOS X INSUMO FILME - 2 CAIXAS DE CADA FILME Fornecimento de equipamento novo de impressão de imagens radiológicas em papel sem fins</p>	28	Unid.	5.814,25	162.799,00

<p>diagnósticos com uso de Software de conversão de Imagens DICOM para Post Script, com fornecimento do equipamento, e peças para manutenção preventiva e corretiva. Especificação: Fonte de laser Laser semiconductor Tamanho do filme Opções de seleção: 35,5 x 43,1 cm / 27,9 x 35,5 cm / 25,4 x 30,4 cm e 20,3 x 25,4 cm Filmes a serem usados Filmes para gravação de imagem seca, SD-Q / SD-QC / SD-QM Formato da imagem 1, 2, 4, 6, 8, 9, 12, 15, 16, 20, 24, 25, 30, 35, 36, 42, 48, 54, 56, 60, 63, 64 Memória de imagem Flash compacto (padrão: 128 MB) Memória principal (256 MB) Memória de impressão (256 MB) Porta de entrada Máximo de 16 portas Matriz (35,5 x 43,1 cm) Conexão REGIUS: 8.079 x 9.725 pixels (em 43,75 µm) Conexão diferente de REGIUS: 7.730 x 9.260 pixels (em 43,75 µm) Tamanho da matriz 78,6 µm / 43,75 µm Entrada de dados de imagem 8 bits, 12 bits Graduações de saída 16.384 graduações (14 bits) Modo de imagem Replicação de pixels / interpolação de funções (com função de processamento de conversão de intensidade) Capacidade de processamento 180 folhas / hora (tamanhos variados, na modalidade comum) Interface de entrada Ethernet 1000base-T Suporte DICOM Classe de serviço de gerenciamento de impressão DICOM, classe de serviço de apresentação LUT. Alimentação Dois canais padrão, máximo de três canais. Função de espera Passa ao modo de economia de energia após o tempo pré-definido para pausa na impressão O tempo de inicialização no modo de economia de energia é inferior a três minutos. Processamento de bordas Preto / branco Quadro de corte de imagem Possível Função de correção de densidade Incorporada à parte central Negativo/positivo Disponível Nível de</p>				
--	--	--	--	--

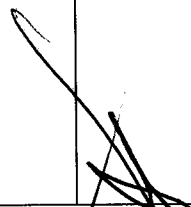
	<p>ruído Inferior a 53 db ao imprimir / inferior a 46 db em modo de espera Área de ocupação Menos de 60 cm x 60 cm Condições operacionais Temperatura: 15° C a 30° C Umidade: 30% a 70% de umidade relativa (sem condensação) Potência UL: 120 V CA ±10%; 60 Hz ±1 Hz; 10A CE: 220-240 V CA ±10%; 50/60 Hz ±1 Hz; 6A Dimensões 59,8 cm (L) x 58,4 cm (P) x 114,9 cm (A) Peso Aproximadamente 152 kg. Os toners deverão ser novos sem uso anterior e da mesma marca e fabricante do equipamento cotado na presente licitação e deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante. Com fornecimento de um kit de tonner/mês e papel tipo couchê brilho ou fosco na gramatura de no mínimo de 150 g/m², A4 e A3 colorida, para impressões das imagens médicas. Deverá ser fornecido a quantidade mensal de papel para de 2.250 folhas A4 colorida e 1.000 folhas A3 colorida. Deverá ser informado o valor para a quantidade de 2.250 folhas A4 colorida e 1.000 folhas A3 colorida e do Kit de tonner, que poderá ser solicitada por demanda, caso termine a quantidade enviada e seja necessário a reposição dentro do mês.</p>				
25	<p>IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL Impressora laser 2 gavetas para RX: Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi;</p>	23	Unid.	5.301,98	121.945,59

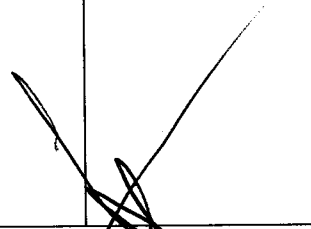
	<p>Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema. Com fornecimento de filmes para impressões das imagens médicas. Deverá ser fornecido a quantidade mensal duas caixas cada tamanho de filme: 20x25 (8x10), 25x30 (10x12), 28x35 (11x14) e 35x43 (14x17). Informar o valor referente a duas caixas de cada tamanhos: 20x25 (8x10), 25x30 (10x12), 28x35 (11x14) e 35x43 (14x17), que poderá ser solicitada por demanda, dentro do mês caso haja necessidade. TONNER- 1 kit de tonner/mês INSUMO PAPEL - 1000 folhas A3 e 2250 folhas A4</p>				
26	<p>DENSIOMETRIA ÓSSEA Detector: Tecnologia 2D-FAN BEAM.Detector: Multi array de 256 elementos (matriz 4 x 64); Tipo de Detecção: Detecção Direta; Material do Detector: CdTe de estado sólido (Telureto de cádmio 1 mm) - Gerador: Alta frequência (Monobloco); HV máxima / nominal: 110kV/90Kv; Corrente máxima / nominal: 2.4mA/2mA - Tubo de Raios-X: Tipo: Anodo de Tungstênio; Ângulo do Anodo: 12°; Dimensão do ponto focal: Ø 0.5 mm; Espectro de raios X: 43 keV & 70 keV; Capacidade de armazenamento do Anodo: 40 kJ (53kHU); Capacidade de armazenamento do Tubo completo: 500 kJ (675kHU) - Scanner: Método de Scan: varredura retilínea; Tipo de Scanner: Braço em C motorizado, com cinemática X e Y (varredura longitudinal e transversal); Tipo da mesa: Fixa para todos os exames, incluindo o "Modo de corpo inteiro"; Área máxima de Scan:</p>	3	Unid.	96.781,66	290.344,99

<p>200cm x 65cm; Capacidade de carga da mesa: 200kg; Método de aquisição: Método: Dual Energy X-ray Absorptiometry (DEXA); Tipo: Tecnologia 2D Fan Beam; Modos de exame pré-definidos: Os parâmetros de exame são ajustados automaticamente com base na morfologia do paciente (magro, saudável e com sobrepeso); Opções personalizadas: Velocidade de aquisição, área de exame e resolução (até 0,50 mm); Seleção automática e manual de a região de interesse (ROI): Aquisição de imagem com auxílio da ferramenta "Intelligent Scan" IntelliScan Redução inteligente da janela de varredura e do tempo de exame - Posicionamento do Paciente: Luz laser; Fácil reposicionamento da varredura durante a aquisição com ajuda controlada por PC. - Software - Protocolos de Análise e Escaneamento: Coluna AP: L1 e L4 (incluindo análise escoliótica); Densidade mineral óssea (BMD), Conteúdo mineral ósseo (BMC), pontuação T, pontuação Z, área; Antebraço: Ultra distal, Radio medial e distal 1/3, BMD, BMC, T-score, Z-score, Area; Fêmur: Quadril total, pescoço femoral, trocânter, Inter trocanter, zona de Ward BMD, BMC, T-score, Z-score, Area; Dual Fêmur: Exame combinado do fêmur esquerdo e direito, BMD, BMC, T-score, Z-score, Area; In Row Scan - Exames Combinados: Exame combinado da coluna lombar e fêmur esquerdo / direito, BMD, BMC, T-score, Z-score, Area; BMD da coluna em Lateral: Medição da densidade óssea das vértebras lombares de um ângulo lateral, BMD, BMC, T-score, Z-score, Area; Exames Pediátricos: Coluna AP, Fêmur, Corpo Inteiro e Composição Corporal, BMD, BMC, Área, comparação da idade esquelética, Z-Score; Orthopaedics - Análise de Prótese:</p>				
---	--	--	--	---

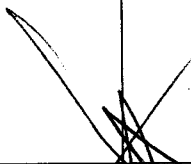
<p>Possibilita um gerenciamento inteligente de implantes. Disponível para mão, antebraço, cotovelo, ombro, coluna, fêmur, joelho AP, joelho lateral, pés. Detecção automática de ROI (ex: Zona Gruen) para exames de fêmur, joelho e joelho lateral.</p> <p>Densidade Mineral Óssea (BMD), Conteúdo Mineral Ósseo (BMC), Área; Body Composition: Total com ou sem cabeça, andróide, ginoide, braço esquerdo, braço direito, costelas esquerdas, costelas direitas, espinha torácica, espinha lombar, pélvis, perna esquerda, perna direita, cabeça; Densidade mineral óssea total (BMDt), densidade mineral óssea local (BMDl), Conteúdo Mineral Ósseo (BMC), Total T-score e Z-score; Massa gorda, massa magra, massa mineral óssea, índice de massa corporal (IMC), gordura Índice de massa (FMI), relação Android / Ginóide,% gordura,% magra, massa magra Índice (LMI),% óssea, Taxa Metabólica Basal (BMR **), Massa corporal magra apendicular. Área do tecido adiposo visceral, massa do tecido adiposo visceral, Volume do tecido adiposo visceral e área do tecido adiposo subcutâneo. Mão: No modo pediátrico, a imagem pode ser usada para determinar a idade óssea pelo especialistas. A idade óssea estimada pode então ser relatada no software em uma caixa dedicada. Quando impresso o relatório, a idade óssea e os resultados da BMD serão relatados na curva de crescimento.</p> <p>DVA deve Fornecer uma imagem lateral da coluna vertebral em dose baixa (para visualizar todas as vértebras da coluna). A deformação ou compressão é diagnosticada com precisão, medidos e classificados. Esta análise pode ser automática usando a Classificação semiquantitativa de Genant, ou manual, usando a classificação visual. O operador</p>				
--	--	--	--	--

<p>pode usar duplo (imagem óssea) ou simples (atenuação) imagens de energia. Zoom x4 na imagem para melhor posicionar os marcadores. Medição do ângulo Cobb com AP-DVA: Fornece uma imagem AP de baixa dose da coluna vertebral (para visualizar todas as vértebras da coluna). O ângulo de Cobb, criado por Dr. John Cobb (1948) é usado como um padrão de medida para determinar e acompanhar a progressão da escoliose. O ângulo de curvatura pode ser medido e relatado desenhando linhas paralelas à borda superior do corpo vertebral superior e a borda inferior da vértebra mais baixa da curva estrutural, então erigindo perpendiculares a partir dessas linhas para se cruzarem, o ângulo entre essas perpendiculares são "ângulo de curvatura". O operador pode usar duplo (osso imagem) ou imagens de energia única (atenuação). Zoom x4 na imagem para posicionar melhor os marcadores. Ferramentas: FRAX: Ferramenta de análise de risco de fratura da Universidade de Sheffield, para avaliar a probabilidade de fraturas osteoporóticas (coluna, antebraço, quadril ou ombro) em 10 anos. Recomendações DVO (certificadas pela DachVerband Osteologie). Referências: Cálculo padronizado da BMD (comparação com o normativo NHANES III dados do fêmur). Curva de referência: Exibe BMD de acordo com a idade para as regiões examinadas e fornece valores de T-score e Z-score como diagnóstico. Composição Corporal segundo NHANES (2009). População de referência (curva de normalidade de referência): Caucasiano, Asiático, NHANES III, africano, turco, hispânico, japonês e coreano. Populações de múltiplas referências personalizadas (editor de curvas de normalidade). Ferramentas Morfométricas avançadas (distância,</p>				
---	--	--	--	--

<p>ângulo e área): Análise automatizada da estrutura do quadril (HSA): Comprimento do eixo do quadril (HAL), femoral. Comprimento do eixo do pescoço (FNAL), distância Inter trocanter para o centro da cabeça do fêmur (IH) e eixo femoral versus ângulo do eixo do pescoço (FNA). Possibilidade de medir distâncias, ângulos e áreas. ROI personalizado e ferramentas de imagem: Análise manual de BMD em qualquer região, BMC, Área. Contraste, brilho e zoom para exibição de imagens. Exibição de densidade em escala de cores. Exclusão da região não óssea do cálculo com mascaramento avançado (metal, calcificação etc.). Exportar & Importar dados: Acompanhamento de dados do paciente: Importação de banco de dados de outros dispositivos + entrada de dados anterior. Arquivo de banco de dados automático / semiautomático personalizável. Impressão: Múltiplos relatórios para fins comparativos com personalização. Relatórios personalizáveis (cabeçalho, rodapé, formulários predefinidos, cartas etc.). Impressão colorida detalhada de relatórios (osso + curva de referência + análise relatório + comentários do operador + cartas do paciente e do médico + acompanhamento), configurável pelo médico. Envio de relatórios por e-mail ou fax. Carta automática e personalizável (paciente e médico). Análise de tendência: Gráficos de acompanhamento de pacientes, evolução de fotos e parâmetros do paciente. Interface de usuário personalizável: Cores, tendência, resultados, impressão etc. Tempos de Exames (Tempo de Aquisição): Femur (Fast 10s; Normal 23s e Precision 42s); DVA (Fast 40s; Normal 93s e Precision 170s); AP - COLUNA (Fast 13s; Normal 31s e Precision 58s); Antebraço (</p>				
---	--	--	--	---

<p>Fast 7s; Normal 16s e Precision 29s); LATERAL - COLUNA (Fast 13s; Normal 31s e Precision 58s); CORPO TOTAL (Fast 4-5 min; Normal 4-5 min e Precision 4-6min). Calibração e Controle de Qualidade e relatórios usando Spine Phantom Externo. Plotagem e relatórios de tendências de controle de qualidade integrados ao software. Controle por referência interna entre cada varredura. Auto calibração integrada: Reduz o desvio eletrônico e melhora a precisão. Calibração em tempo real pixel por pixel. Configuração mínima de Hardware: Monitor LCD de 17" - mínimo; Processador: Intel Core i5 2.8GHz 8ª geração ou superior; Sistema Operacional Windows 10 PRO; Memória RAM: 8 GB mínimo; Disco rígido: 1TB; SSD: 256GB; Placa de Vídeo 1GB; Placa de rede: Dual GB Ethernet (10/100/1000) e 4 Portas USB (2 na placa mãe). Dados ambientais e Especificações Elétricas: Temperatura operacional: 15 - 28 ° C (59-82 ° F), ar-condicionado recomendado; Umidade de operação: 30% - 75% (sem condensação); Pressão operacional: 700 - 1060 hPa; Temperatura de armazenamento: 0 - 40 ° C (32-104 ° F); Umidade de armazenamento: 10% - 80% (sem condensação); Pressão de armazenamento: 700 - 1060 hPa; Radioproteção: Sem proteção externa necessária. Especificações Elétricas: Tensão / corrente: 110 VAC (± 10%) 10A; 220 - 240 VAC (± 10%) 5A; Frequência: 50 - 60 Hz; Consumo de energia: 560W; UPS recomendado (Elipse Series sem PC e impressora): Mínimo 700 W, 1000 VA. Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e</p>				
---	--	--	--	---

	Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Sem insumos para utilização do equipamento.				
27	VÍDEO ENDOSCOPIA, GASTROSCOPIO E COLONOSCÓPIO VIDEOPROCESSADORA DIGITAL - PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD), com as seguintes características: Imagem transmitida ao monitor em Alta Definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; Magnificação eletrônica de até 2X gradual em 20 estágios, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia pr-e e pós processada ou pré e pós processada IEE modes BLI, BLI-brt, LCI, FICE, Função Picture in Picture; Função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; Função BLV para ênfase da vascularização; Recurso de controle automático de ganho (AGC), para ajuste automático de imagem; Recurso de White balance automático; Botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; Botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; Agenda para 44 pacientes; 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; Compatibilidade de endoscópios 720, 740, 760, 530*, 580, 600 e com compatibilidade da novíssima processadora ultrassônica SU-1; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; Saídas de vídeo: DUAS DVI (sinal de vídeo digital); UMA RGB; UMA Y/C e UMA vídeo composto; compatível com inteligência	5	Unid.	90.756,38	453.781,90

<p>artificial (CAD-EYE). FONTE DE LUZ COM TRÊS LEDS INCORPORADA, com as seguintes características: Acoplada à processadora de imagem; alta performance em iluminação; LEDS independentes; Contador digital do tempo de uso dos LEDS; autonomia estimada de 5000 horas, comparando com uma lâmpada de xenônio com duração de 500 horas a durabilidade estimada são de cinco anos, Sistema de arrefecimento dos LEDS por ar forçado; Insuflação de ar através de bomba de diafragma; compatível com videogastroscoPIO, videocolonoscoPIO, videoduodenoscoPIO, videonasogastroscoPIO, videobroncoscoPIO; videonasolaringofaringoscoPIO e fibroscoPIOS; botão de acionamento da LEDS, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função LIGHT LIMIT, para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva. Dimensões: 375(L) x 495(C) x 190(A)mm (processadora e fonte de luz); Peso: 14 kg (processadora e fonte de luz); Ambiente de operação: temperatura: 10 a 40°C; umidade: 30 a 85% (sem condensação); pressão atmosférica: 70 a 106 kPa; Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Teclado de dados, 01 manual de operação e cabos de ligação.</p> <p>VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO STANDARD com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas,</p>				
---	--	--	--	---

<p>otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo; sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.400 mm, Comprimento funcional: 1.100 mm, Diâmetro externo: 9.3 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, Diâmetro distal: 9.4 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 4-100 mm; 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. VÍDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta (water Jet); botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia</p>				
--	--	--	--	--

<p>de cromoendoscopia virtual; compatível com sistemas de vídeo; sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.990mm, Comprimento funcional: 1.690 mm, Diâmetro externo: 12.8 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 3.8mm, Diâmetro distal: 12.8 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 3~100 mm; 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. Nobreak/Estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Sem insumos para utilização do equipamento.</p>					
Valor Total dos Equipamentos R\$				12.833.439,56	
Valor Global dos Serviços R\$		12	Mês	12.833.439,56	154.001.274,72

1.1.3 A cotação será por equipamento conforme consta deste termo e no sistema, mais o valor final de cada item será multiplicado por 12 meses.

2. FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo prestação dos serviços é de 30 (dias) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

2.2. Os equipamentos serão instalados na Unidade hospitalar, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

2.3 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da prestação dos serviços, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

2.4. Caberá ao setor solicitante, a fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do presente procedimento, conforme as especificações do Termo de Referência.

2.5 A prestação dos serviços licitados está condicionado à conferência, fiscalização e aceitação final, obrigando se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. **ACEITE DEFINITIVO:** Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Em análise destes elementos, chegamos à conclusão que é mais viável técnica e economicamente para a administração a locação dos devidos equipamentos ao invés de sua aquisição.

3.2 Das vantagens da locação que o mercado oferece temos que: é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado; o fornecimento de software atualizados com os avanços tecnológicos do mercado, possibilitando à equipe acesso rápido e prático; deve ser realizada a substituição do equipamento a cada dois anos de uso devido sua depreciação; não há produção de maquinário velho e encostado ou inservíveis; há desoneração da administração que não se obriga mais aos aparelhos, apenas a seu uso; e um melhor custo benefício no que tange as questões acima elencadas para este órgão;

3.3 Em relação aos sistemas operacionais é fundamental que haja uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos correlatos (ressonância magnética, Ultrassonografia, CR, DR, tomografia, raio-X e mamografia), buscando otimizar os processos de trabalho e a operacionalização de laudos, avaliações, minimizando erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente, garantindo acesso contínuo quanto ao gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas;

3.4 A economicidade na prestação do serviço, objeto do presente documento, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

3.5 Os equipamentos de impressão, será pago o valor mensal do aluguel da impressora, mas os valores da quantidade impressa no mês, sendo cobrado o valor excedente caso ultrapasse o valor máximo estimulado.

3.6 Nos itens de impressão serão fornecido todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos, como papel, e demais suprimentos para serem utilizados conforme descrição técnica, os demais insumos consumidos serão cobrados como excedente, conforme quantidade abaixo:

Item 24 - IMPRESSORA FILME PARA RAIOS X
INSUMO FILME - 2 CAIXAS DE CADA FILME

Item 25 - IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL

**INSUMO PAPEL - 1000 folhas A3 e 2250 folhas A4
TONNER- 1 kit de tonner/mês**

3.6.1 Caso seja necessário utilizar insumos excedentes ou Kit de tonner, deverão ser solicitadas a CONTRATADA, e efetuado o pagamento do excedente, conforme valor definido na ata.

3.6.2 – Os valores dos excedentes deverão ser informados na proposta comercial, sob pena de desclassificação.

3.7 . Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. Deverão ser entregues na embalagem do fabricante.

3.8. Apresentar catálogo de todos os equipamentos ofertados, junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3.9 Fornecer todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento nos equipamentos necessários.

3.10. Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.

3.11. Deverá ser realizado a manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

3.12. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados no decorrer da vigência do contrato.

3.13. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis;

3.14 Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

3.15. Fornecer quadro elétrico compatível, nos equipamentos necessários.

3.16. A adequação física do local onde será instalado os equipamentos, ficará a emcargo da contratante.

3.17. Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas, nos equipamentos necessários.

4. TREINAMENTO

4.1 Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e realizar o treinamento (aplicação)às equipes médicas, a ser realizado no local indicado, sem qualquer custo adicional para o contratante.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

5.1 Quantidades conforme item 1.12 do presente termo

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

6.2 Os valores constantes da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial.

7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

7.1. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8. Resultados Pretendidos

8. 1. Os serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares são essências para prestação da saúde pública, através da realização dos exames de diagnóstico por imagem de rotina e complexos. Equipamentos de ponta são fundamentais para diagnósticos precisos e determinantes para a descoberta e/ou acompanhamento de enfermidades promovendo uma eficácia sem igual no tratamento dos pacientes atendidos.

9. Regras do Registro de Preços

9.1. À luz do disposto no art. 82, da Lei 14.133, de 2021, o Registro de Preços devem seguir as regras e diretrizes básicas abaixo relacionadas:

- a) quantidade mínima a ser cotada no certame é igual à quantidade total prevista no escopo da licitação;
- b) prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços, será de 12 meses;
- c) possibilidade de prorrogação da ARP;
- d) cabe reajuste do preço registrado, decorridos 12 MESES da assinatura da ARP;
- e) cabe a possibilidade de prever preços diferentes, nos seguintes casos: quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento;
- f) possibilidade de órgãos não participantes utilizarem a ARP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

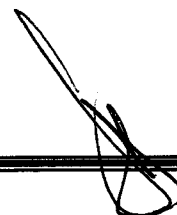
FONTE DE RECURSO: ~~10.302.0036.2314.0000.3.3.50.39.00~~

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

DE ACORDO:

Kleymeron Gualberto Cardoso Meneses
Fiscal do Contrato

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01						
Valor Total dos Equipamentos R\$						
Valor Global dos Serviços R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ****

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ****
PREGÃO ELETRÔNICO N° ****

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Comissão de Contratação, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para (citar aquisição de bem/produto ou prestar de serviço), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico N° _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

1.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida</i>)	Modelo (<i>se exigido</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia
X								

		<i>no edital)</i>	<i>no edital)</i>					<i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8.3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços pertence à Secretaria Municipal de _____, sendo gerenciada pela Comissão de Contratação do Município de Caxias no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à Ata de Registro de preços na condição de não participante, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, observados a legislação vigente e os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

7.6. Dos limites para as adesões

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 07 (sete) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 18, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.8.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Caxias, Estado do Maranhão, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura



ANEXO XX - QUANTITATIVOS RESERVADOS

**ANEXO XX - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO
DA LICITANTE VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 18, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARC A/ FABRI CANTE	APRE S.	QN T	VALOR R\$		
							UNIT	TOTAL	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$									

Caxias-MA, de de .

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA



ÓRGÃO GERENCIADOR

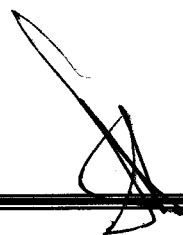


DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

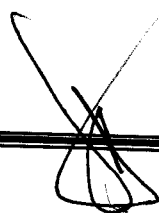
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:



IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO